



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Edital de Retificação nº 57, de 27 de março de 2025**

**1ª Retificação do Edital nº 50, de 21 de março de 2025**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições, torna pública a primeira retificação do Edital nº 50, de 21 de março de 2025, referente à seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC N° 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. Retificar o subitem 3.5.3.1, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

3.5.3.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada Campus

**LEIA-SE:**

3.5.3.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante **preenchimento da autodeclaração no formulário online e entrega, no ato da matrícula, da documentação comprobatória (Anexo IV do Edital nº 50, de 21 de março de 2025, no caso de indígena) ou preenchimento de declaração específica (Anexo IX deste Edital, no caso de pretos e pardos).**

2. Retificar o subitem 3.5.4.1, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

3.5.4.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada Campus

**LEIA-SE:**

3.5.4.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante **preenchimento da autodeclaração no formulário online e entrega da documentação comprobatória no ato da matrícula (Anexo V do Edital nº 50, de 21 de março de 2025).**

3. Retificar o Quadro II do item 5.1, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

CAMPI	VAGAS					
	ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) (EP)					TOTAL DE VAGAS
	Estudante de escola pública (EP)	Pretos, Pardos ou Indígenas (EP + PPI)	Quilombolas (EP + Q)	Pessoa com Deficiência (EP + PcD)	Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (EP + RF)	
Campus Alagoinhas	6	24	1	3	6	40
Campus Bom Jesus da Lapa	6	24	1	3	6	40
Campus Catu	6	24	1	3	6	40
Campus Governador Mangabeira	6	24	1	3	6	40
Campus Guanambi	6	24	1	3	6	40
Campus Itaberaba	6	24	1	3	6	40
Campus Itapetinga	6	24	1	3	6	40
Campus Santa Inês	6	24	1	3	6	40
Campus Senhor do Bonfim	6	24	1	3	6	40
Campus Serrinha	6	24	1	3	6	40
Campus Teixeira de Freitas	6	24	1	3	6	40
Campus Uruçuca	6	24	1	3	6	40
Campus Valença	6	24	1	3	6	40
Campus Xique-Xique	6	24	1	3	6	40

**LEIA-SE:**

CAMPI	VAGAS					
	ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) (EP)					TOTAL DE VAGAS
	Estudante de escola pública (LI_EP)	Pretos, Pardos ou Indígenas (LI_PPI)	Quilombolas (LI_Q)	Pessoa com Deficiência (LI_PcD)	Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (LB_EP)	

Campus Alagoinhas	6	24	1	3	6	40
Campus Bom Jesus da Lapa	6	24	1	3	6	40
Campus Catu	6	24	1	3	6	40
Campus Governador Mangabeira	6	24	1	3	6	40
Campus Guanambi	6	24	1	3	6	40
Campus Itaberaba	6	24	1	3	6	40
Campus Itapetinga	6	24	1	3	6	40
Campus Santa Inês	6	24	1	3	6	40
Campus Senhor do Bonfim	6	24	1	3	6	40
Campus Serrinha	6	24	1	3	6	40
Campus Teixeira de Freitas	6	24	1	3	6	40
Campus Uruçuca	6	24	1	3	6	40
Campus Valença	6	24	1	3	6	40
Campus Xique-Xique	6	24	1	3	6	40

4. Retificar o subitem 6.2.2.1, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

6.2.2.1. Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) no preenchimento de formulário online. A autodeclaração será aferida presencialmente, pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico- Racial de cada Campus, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

**LEIA-SE:**

6.2.2.1. Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) no preenchimento de formulário online. A autodeclaração será aferida presencialmente, **no ato da matrícula mediante entrega da documentação específica para cada caso (Anexo IX deste Edital)**, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

5. Retificar o subitem 6.2.2.2.1, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

6.2.2.2.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma, item 10 deste Edital, em atendimento à Portaria N° 18/2012 do MEC, à Portaria N° 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução N° 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

**LEIA-SE:**

6.2.2.2.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações

afirmavas para pessoas negras **deverão entregar documentação comprobatória ou autodeclaração específica no ato da matrícula, no período estipulado no cronograma (item 10 deste Edital).**

6. Revogar os subitens 6.2.2.2.2 ao 6.2.2.2.11, conforme segue:

~~6.2.2.2.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.~~

~~6.2.2.2.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial, que ocorrerá na modalidade presencial, no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.~~

~~6.2.2.2.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a)), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).~~

~~6.2.2.2.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmavas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas.~~

~~6.2.2.2.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.~~

~~6.2.2.2.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.~~

~~6.2.2.2.8 A verificação da autodeclaração étnico-racial pela banca de heteroidentificação acontecerá por meio de procedimento de averiguação presencial, que será gravada em áudio e em vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá ser acompanhado(a) por um(a) responsável legal.~~

~~6.2.2.2.9 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.~~

~~6.2.2.2.10 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.~~

~~6.2.2.2.11 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.~~

7. Retificar o subitem 6.2.3.2, passando a constar com a seguinte redação:

#### **ONDE SE LÊ:**

6.2.3.2. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV deste Edital, a ser entregue à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada Campus, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

#### **LEIA-SE:**

6.2.3.2. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV deste Edital, **a ser**

entregue no ato da matrícula, nas datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

8. Revogar os subitens 6.2.3.3 e 6.2.3.4, conforme segue:

~~6.2.3.3 O candidato que não apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo IV OU o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.~~

~~6.2.3.4 Caso a Autodeclaração de Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico do(a) candidato indígena seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.~~

9. Retificar o subitem 6.2.4.2, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

6.2.4.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas pela Comissão e Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo V deste Edital, a ser entregue à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada Campus, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

**LEIA-SE:**

6.2.4.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas **será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo V deste Edital, a ser entregue no ato da matrícula, nas datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).**

10. Revogar os subitens 6.2.4.3 e 6.2.4.4, conforme segue:

~~6.2.4.3 O candidato que não apresentar a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.~~

~~6.2.4.4 Caso a Autodeclaração de Quilombola e a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do(a) candidato(a) quilombola seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.~~

11. Retificar o subitem 9.9.2, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VI);

II. Documento de Identificação civil - RG (original e cópia);

III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);

IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);

V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano OU Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.

VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde (original e cópia);

VII. Comprovante de residência do ano corrente (original e cópia) ou declaração de domicílio assinada(original);

VIII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);

IX. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> );

X. Comprovante de dados bancários XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

XII. Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável Legal – Modelo Anexo VII;

**LEIA-SE:**

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VI);

II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);

III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);

IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);

V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano OU Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.

VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde (original e cópia);

VII. Comprovante de residência do ano corrente (original e cópia) ou declaração de domicílio assinada(original);

VIII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);

IX. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> );

X. Comprovante de dados bancários XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

XII. Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável Legal – Modelo Anexo VII;

XIII. Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo IV **OU** o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), se indígena ou preenchimento de autodeclaração específica (Anexo IX), se preto ou pardo.

12. Retificar o subitem 9.9.3, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VI);

II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);

III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);

IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);

V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano OU Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.

VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde (original e cópia);

- VII. Comprovante de residência do ano corrente (original e cópia) ou declaração de domicílio assinada(original);
- VIII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);
- IX. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> );
- X. Comprovante de dados bancários
- XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
- XII. Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável Legal – Modelo Anexo VII;

**LEIA-SE:**

- I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VI);
- II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
- III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
- IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);
- V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano OU Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.
- VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde (original e cópia);
- VII. Comprovante de residência do ano corrente (original e cópia) ou declaração de domicílio assinada(original);
- VIII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);
- IX. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> );
- X. Comprovante de dados bancários
- XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
- XII. Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável Legal – Modelo Anexo VII;
- XIII. Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo V.

13. Retificar o item 10 do Edital, passando a constar com as seguintes datas:

**ONDE SE LÊ:**

**10. CRONOGRAMA**

Etapa	Período	Meio
Publicação do Edital	21/03/2025	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/</a>
Período para impugnação do Edital	21/03/2025 a 23/03/2025	partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br

Período de inscrições	24/03/2025 a 30/03/2025	<a href="http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/552419?lang=pt-BR">http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/552419? lang=pt-BR</a>
Divulgação da lista de inscritos	31/04/2025 até 12h	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao- estudantes-partiuif-marco-2025/</a>
Recurso contra a lista de inscritos	31/04/2025 a 01/04/2025 até 09h	partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br
Divulgação da Lista final de inscritos e das informações para acompanhamento do sorteio	01/04/2025 a partir das 12h	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao- estudantes-partiuif-marco-2025/</a>
Realização do sorteio	02/04/2025	Tv Bem Baiano (Youtube)
Publicação do resultado do sorteio e convocação para banca de heteroidentificação	03/04/2025	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao- estudantes-partiuif-marco-2025/</a>
Banca de heteroidentificação	04/04/2025	Presencialmente no campus para o qual o candidato está concorrendo, no local definido na convocação
Resultado preliminar	05/04/2025	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao- estudantes-partiuif-marco-2025/</a>
Período de apresentação de recursos contra o resultado preliminar	05 e 06/04/2025 até 17h	partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br
Resultado final e Publicação do Edital de matrícula	Até 08/04/2025	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao- estudantes-partiuif-marco-2025/</a>
Entrega da documentação e efetivação das matrículas	09 a 10/04/2025	Presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus
Entrega de documentação pendente para os que tentaram efetivar a matrícula no prazo	11/04/2025	Presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus
Início das aulas	A partir de 14/04/2025	-

**LEIA-SE:**

**10. CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Meio</b>
Publicação do Edital	21/03/2025	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao- estudantes-partiuif-marco-2025/</a>
Período para impugnação do Edital	21/03/2025 a 23/03/2025	partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br
Período de inscrições	24/03/2025 a 30/03/2025	<a href="http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/552419?lang=pt-BR">http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/552419? lang=pt-BR</a>
Divulgação da lista de inscritos	31/04/2025 até 12h	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao- estudantes-partiuif-marco-2025/</a>
Recurso contra a lista de inscritos	31/04/2025 a 01/04/2025 até 09h	partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br
Divulgação da Lista final de inscritos e das informações para acompanhamento do sorteio	01/04/2025 a partir das 12h	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao- estudantes-partiuif-marco-2025/</a>
Realização do sorteio	02/04/2025	Tv Bem Baiano (Youtube)



Resultado preliminar	03/04/2025	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/</a>
Período de apresentação de recursos contra o resultado preliminar	03/04/2025 a 04/04/2025 até 12h	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-marco-2025/</a>
Resultado final e Publicação do Edital de matrícula	04/04/2025 a partir das 14h	partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br
Entrega da documentação e efetivação das matrículas - 1ª Chamada	07 a 08/04/2025	Presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus
Entrega de documentação pendente para os que tentaram efetivar a matrícula no prazo	09/04/2025	Presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus
Início das aulas	A partir de 14/04/2025	-

14. Acrescentar o Anexo IX ao Edital, conforme anexo IX deste edital de retificação.

15. Seguem inalteradas as demais disposições do Edital nº 50, de 21 de março de 2025

## ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Edital nº 50, de 21 de março de 2025

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no processo seletivo regido pelo Edital nº 50, de 21 de março de 2025 para ingresso no curso PartiuIF do *Campus* \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ me autodeclaro \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo coma instituição, a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 27/03/2025 16:28:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 676532  
**Verificador:** 56a0a3bb7b  
**Código de**  
**Autenticação:**

